



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 2.903/2023/GP-154

Em 01 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE – SP

Senhor Presidente,

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 2117/2022**, de autoria do vereador **RODRIGO PENASSO DA SILVA**, encaminho, anexa, cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Finanças (Sefin), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Atenciosamente,

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

EVS/et



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

Ref.: Indicação 2117/2022 – Aplicação de Isenção de IPTU para munícipes que possuam ponto de ônibus de transporte público em frente a sua residência. – Vereadora Rodrigo P. da Silva (Gordinho do Povo)

**Ao GP-154
Sr. Diretor,**

Considerando a presente indicação do Nobre Vereador que dispõe da Aplicação de Isenção de IPTU para munícipes que possuam ponto de ônibus de transporte público em frente a sua residência;

Considerando manifestação jurídica do Sr. Subsecretário de Execução Fiscal acerca da proposta apresentada, a qual destaca que conforme o disposto no Art. 176 do Código Tributário Nacional que a isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de Lei, e, portanto, a Legislação que criará o benefício de isenção deverá necessariamente especificar as condições e requisitos exigidos para sua concessão, os tributos a que se aplica e quando o caso o prazo de sua duração;

Considerando ainda, que todo benefício que importe em renúncia de receita, como é o caso da isenção, deve ser precedido pelas medidas estabelecidas no art. 14 da Lei Complementar Federal de nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que conforme manifestação do Sr. Secretário Adjunto de Planejamento e Controle Orçamentário, não existe previsão legal de renúncia de receita específica para o solicitado na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente, tampouco para o exercício de 2023.

Encaminhamos o presente em devolução, com a manifestação desta Secretaria Municipal de Finanças, para vossa ciência e demais providências.



Em 29 de novembro de 2022

Cristiano de Mola

Secretário Municipal de Finanças